diretrizes orçamentárias, anuais, meios para assegurar a implementação do PROFORMAÇÃO.

ARTIGO 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de Fevereiro de 2000.

ARTIGO 6º – Revogando-se as disposições em contrário.

ARLEIDE AZEVEDO ALMEIDA DA SILVA
Prefeita

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 059/00

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE AVENIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso I do Artigo 17, concomitante com o Inciso XVI, Artigo 13 da Lei Orgânica do Município,

Faz saber que o Plenário aprovou e ELA promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º – Fica denominada de Avenida JONAS JOB DOS SANTOS, a área compreendida do lote de terreno nº 30 da Quadra nº 49, com o lote de terreno nº 10 da Quadra nº 52 ao lote de terreno nº 48 da Quadra nº 54, com o lote de terreno nº 25 da Quadra nº 55 do Loteamento Nossa Senhora da Conceição, nesta Cidade.

Art. 2º – Caberá a Prefeitura Municipal de Conde, através da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, fazer a identificação da Avenida de que trata o artigo anterior.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 12 de junho de 2000.

(JOSÉ MUNIZ DE LIMA)
PRESIDENTE

(ANTONIO MARCELO BANDEIRA ALVES)
1º SECRETÁRIO

(JONAS RODRIGUES DE SOUZA)
2º SECRETÁRIO